SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 08 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO X | Nº 2182

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA
PRESIDENTE – JONER CHAGAS – BONFIM
VICE-PRESIDENTE – JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA – IRACEMA
SECRETARIO – LEANDRO PEREIRA DA SILVA – RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO – OSMAR SERRA BONFIM FILHO – CORAEBE

CONSELHO FISCAL
PRESIDENTE – JAMES MOREIRA BATISTA – SÃO LUIZ
MEMBRO – BENISIO ROBERTO DE SOUZA – UIRAMUTÃ
MEMBRO – DIANIERY DE SOUZA COELHO – CARACARAÍ

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 22/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 32 – Inc. XXI da Lei Orgânica Municipal, reforçada pelos Artigos 136 a 139 todos do Regimento Interno do Poder Legislativo, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Fica por intermédio dessa Resolução criada uma Sessão Extraordinária,**no dia 08 de julhode 2024(segunda-feira), às 09:00hs da manhã.**

Art. 2º - A citada Sessão será para apreciaçãoem primeiro turnodo**PROJETO DE LEI Nº. 005/2024, QUE,"***Dispõe sobre as diretrizes orçamentáriaspara elaboração e execução da lei deorçamento para o ano de 2025, e dáoutras providências." - LDO 2025.*

Art. 3º -Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura epublicação.

Art. 4º -Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

ROBERTA S. NOGUEIRA PEIXOTO
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

FERNANDA SILVA CURVINA
Câmara Municipal de Cantá
1ª Secretária

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:1DF5EC9B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, a Sr.ª Roberta Serrão Nogueira Peixoto no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e com fulcro no Art. 30 – Inc. XIII – alínea "a", vem por intermédio desse, CONVOCAR os Vereadores do Poder Legislativo para uma Sessão Extraordinária para apreciaçãoem **primeiro turno**do**PROJETO DE LEI Nº. 005/2024, QUE,"***Dispõe sobre as diretrizes orçamentáriaspara elaboração e execução da lei deorçamento para o ano de 2025, e dáoutras providências." - LDO 2025.*
A citada convocação será em obediência a**RESOLUÇÃO Nº. 022/2024,**e a Sessão está prevista para acontecer,**no dia 08 de julhode 2024(segunda-feira), às 09:00hs da manhã.**
Certa de contar com a colaboração e a presença de todos, desde já agradeço e subscrevo-me.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

ROBERTA S. NOGUEIRA PEIXOTO
Câmara Municipal de Cantá
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:1195F303

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

RESOLUÇÃO Nº. 23/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e com fulcro no Art. 32 – Inc. XXI da Lei Orgânica Municipal, reforçada pelos Artigos 136 a 139 todos do Regimento Interno do Poder Legislativo, vêm a público instituir a seguinte,

Resolução:

Art. 1º- Fica por intermédio dessa Resolução criada uma Sessão Extraordinária,**no dia 08 de julhode 2024(segunda-feira), às 10:00hs da manhã.**

Art. 2º - A citada Sessão será para apreciaçãoem segundo turnodo**PROJETO DE LEI Nº. 005/2024, QUE,"***Dispõe sobre as diretrizes orçamentáriaspara elaboração e execução da lei deorçamento para o ano de 2025, e dáoutras providências." - LDO 2025.*

Art. 3º -Essa Resolução entra em vigor na data de sua assinatura epublicação.

Art. 4º -Ficam revogadas as disposições contrárias.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

ROBERTA S. NOGUEIRA PEIXOTO
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

FERNANDA SILVA CURVINA
Câmara Municipal de Cantá
1ª Secretária

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:D2878F7C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 11/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Cantá, a Sr.ª Roberta Serrão Nogueira Peixoto no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e com fulcro no Art. 30 – Inc. XIII – alínea "a", vem por intermédio desse, CONVOCAR os Vereadores do Poder Legislativo para uma Sessão Extraordinária para apreciaçãoem **segundo turno** do **PROJETO DE LEI Nº. 005/2024, QUE,"***Dispõe sobre as diretrizes orçamentáriaspara elaboração e execução da lei deorçamento para o ano de 2025, e dáoutras providências." - LDO 2025.*

A citada convocação será em obediência a **RESOLUÇÃO Nº. 023/2024,**e a Sessão está prevista para acontecer,**no dia 08 de julhode 2024 (segunda-feira), às 10:00hs da manhã.**

Certa de contar com a colaboração e a presença de todos, desde já agradeço e subscrevo-me.

Cantá – RR, Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

ROBERTA S. NOGUEIRA PEIXOTO
Câmara Municipal de Cantá
Vereadora/Presidente

Publicado por:
Hillyane King de Menezes
Código Identificador:80C75181

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024 - CCL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024 - CCL

Pelo presente termo, a Comissão de Contratação e Licitação - CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento de que trata o **PROCESSO N° 031/2024**, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUEIRO TUBULAR E BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, (EM METROS LINEARES), SEÇÃO PADRÃO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE NORMANDIA",** foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO e ADJUDICO o processo licitatório, acima em epigrafo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2024 - CCL,**a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preço compatível com o do mercado.

VENCEDORA DA LICITAÇÃO: **VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 08.828.271/0001-41.**
Valor dos ITENS:
1: R$ 1.707.483,65
Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.
Normandia - RR, 02 de Julho de 2024.
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia – PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:812BC091

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024 - CCL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2024 - CCL

A Pregoeira da **CCL/PMN** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 031/2024**, cujo objeto **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUEIRO TUBULAR E BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, (EM METROS LINEARES), SEÇÃO PADRÃO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE NORMANDIA", conforme demonstrativo abaixo:**

1: R$ 1.707.483,65
EMPRESA VENCEDORA: VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 08.828.271/0001-41.
Normandia - RR, 27 de junho de 2024.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão de Contratação e Licitação – CCL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:91EA4468

CPL
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2024 - CCL
PROCESSO: 031/2024

A Comissão de Contratação e Licitação – CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN, por intermédio da Pregoeira **CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA**, em cumprimento ao Decreto n° 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do **PROCESSO: 023/2024**, cujo Objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUEIRO TUBULAR E BUEIRO CELULAR DE CONCRETO, (EM METROS LINEARES), SEÇÃO PADRÃO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE NORMANDIA".**
Fornecedor: **VIA NORTE CONSTRUTORA LTDA– CNPJ: 08.828.271/0001-41.**
Valor dos ITENS:
1: R$ 1.707.483,65.
A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.
Demais informações encontra-se disponível na Prefeitura Municipal do Normandia – PMN.
Normandia - RR, 04 julho de 2024.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:4BA5F97F

CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2024

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2024
PROCESSO N° 027/2024 - SMISP

No Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição N° 2181, que circulou no dia 05 de Julho de 2024, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2024**

ONDE LÊ-SE:
pelo período de 90 (noventa) dias.
[...]
VIGÊNCIA: 90 dias.

LEIA-SE:
pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias.
[...]
VIGÊNCIA: 150 dias.

Normandia -RR, 05 julho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:4B2845E0

CPL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2024

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2024
PROCESSO N° 026/2024 - SMISP
No Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição N° 2181, que circulou no dia 05 de Julho de 2024, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2024**

ONDE LÊ-SE:
pelo período de 60 (sessenta) dias.
[...]
VIGÊNCIA: 60 dias.

LEIA-SE:
pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
[...]
VIGÊNCIA: 120 dias

Normandia -RR, 05 julho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:6A59E983

CPL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 037/2024
CONTRATO N.º 037/2024
ORIGEM: CONCORRÊNCIA 002/2024
PROCESSO: N° 025/2024-SMISP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN. CNPJ: 04.056.222/0001-87.
CONTRATADA: **A. ALMEIDA FEITOSA DE SOUSA – CNPJ: 37.170.418/0001-57.**
Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA",** pelo período de 120 (cento e vinte) dias**.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).**
VIGÊNCIA: 120 dias.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.
Normandia – RR, 28 de junho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:01AD67D3

CPL
ERRATA DA SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

ERRATA DA SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO N° 014/2024
No Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição N° 2173, que circulou no dia 25 de Junho de 2024, referente a **SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

ONDE LÊ-SE:
89: R$ 16,55
[...]
Normandia - RR, 08 Junho de 2024

LEIA-SE:
89: R$ 13,55
[...]
Normandia - RR, 10 Junho de 2024

Normandia -RR, 05 julho de 2024.
WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:CE9BE5FB

CPL
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024 - CCL

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024 - CCL
PROCESSO N° 014/2024
No Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição N° 2172, que circulou no dia 24 de Junho de 2024, referente ao **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024 - CCL**

ONDE LÊ-SE:
89: R$ 16,55

LEIA-SE:
89: R$ 13,55

Normandia -RR, 05 julho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:95F5896F

CPL
ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024 - CCL

ERRATA DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024 - CCL
PROCESSO N° 014/2024
No Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Edição N° 2172, que circulou no dia 24 de Junho de 2024, referente ao **RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2024 - CCL**

ONDE LÊ-SE:
89: R$ 16,55

LEIA-SE:
89: R$ 13,55

Normandia -RR, 05 julho de 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia - PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:041E6FBA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 332 / 2024.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 263, de 20 de novembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Município de

Normandia (PCCR) do Magistério Público Municipal de Normandia e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Normandia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5°da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos incisos X, XI, XII e XIII, com a seguinte redação:

X - FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO: são as exercidas por professores e especialistas de
educação no desempenho das atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de Educação Básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração de unidade escolar, planejamento educacional, inspeção de ensino, supervisão escolar, orientação educacional, coordenação educacional e assessoramento pedagógico, com a formação mínima determinada pela legislação federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

XI - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INDÍGENA: servidor público que pertence a um determinado grupo étnico dos povos indígenas de Normandia - RR, com exercício nas funções de magistério em estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, localizados em territórios etnoeducacionais;

XII - TERRITÓRIO ETNOEDUCACIONAL: compreende, independentemente da divisão
político-administrativa do País, as terras indígenas, mesmo que descontínuas, ocupadas por povos indígenas que mantêm relações intersocietárias caracterizadas por raízes sociais e históricas, relações políticas e econômicas, filiações linguísticas, valores e práticas culturais compartilhadas.

XIII – PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administração ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, nos termos do art. 26 inciso II da Lei Federal n° 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º O artigo 7°da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar alterado o inciso II e acrescido do inciso VI com a seguinte redação:

II – 01 (um) representante dos servidores de apoio educacional.

VI – 02 (dois) representantes dos Profissionais da Educação Básica Indígena do Município rede municipal de ensino.

Art. 3º O artigo 8°da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido do Capítulo IV -A com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV - A

DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENA

Seção I

Da Estrutura e da Jornada de Trabalho

Art. 1º.A Carreira de Magistério da Educação Indígena está estruturada no cargo de provimento efetivo de nível médio e de nível superior, denominado Professor de Educação Básica Indígena, constante do Anexo I, Quadro 1A e 1B, e Anexo II, Quadro 1A e 1B desta Lei, ao qual correspondem todas as funções de magistério.

Art. 2º.O servidor titular do cargo de Professor de Educação Básica Indígena exercerá, de forma alternada ou concomitante, a função de docência e outras funções de magistério de suporte pedagógico direto à docência, atendido os requisitos de formação de nível médio, Magistério Indígena, ou nível superior, Licenciatura Intercultural ou Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior ou Licenciatura Plena, de acordo com o art. 80 e seu anexo VIII , da lei complementar nº 263, de 20 de novembro de 2019, e suas alterações conforme previsto no anexo III, desta lei complementar.

Art. 3º.O servidor titular do cargo de Professor de Educação Básica Indígena, previsto no Anexo I, Quadro 1A e 1B, e Anexo II, Quadro 1A e 1B, desta Lei, no exercício da função de docência, deverá optar por cumprir uma das seguintes jornadas de trabalho de acordo com o art. 42, I e II da lei complementar nº 263, de 20 de novembro de 2019, de 25 (vinte e cinco) ou 30 (trinta) horas para atividades em sala de aula;

Art. 4º.O servidor titular do cargo de Professor de Educação Básica Indígena que realizar a opção prevista no caput do artigo 67 e integre os quadros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SMECEL será regido pela Lei Complementar nº 263, de 20 de novembro de 2019, e suas alterações conforme previsto por esta Lei.

§ 1º O profissional de que trata o caput deste artigo poderá, mediante opção, ser enquadrado pela Lei Complementar nº 263, de 20 de novembro de 2019, e suas alterações dada por esta Lei Complementar, observados os limites e critérios nela estabelecidos.

§ 2º É garantida a realização de concurso público para o cargo de professor da Educação Básica Indígena com jornada de 25 e 30 horas para atender as especificidades dos territórios Etnoeducacionais.

Art. 5º.O servidor titular do cargo de Professor de Educação Básica Indígena, no exercício das funções de magistério de suporte pedagógico direto à docência, cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

Seção II

Das Atribuições do Docente Indígena

Art. 6º.Compete ao servidor titular do cargo de Professor de Educação Básica Indígena, dentre outras, as seguintes atribuições:

I– Ministrar aulas nos dias letivos e as horas-aula estabelecidas na legislação vigente;

II– Participar da proposta pedagógica da escola;

III– participar da elaboração e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

IV– Aplicar a mediação de aprendizagem nas aulas;

V– Produzir conteúdo próprios às comunidades indígenas, para enriquecimento das aulas;

VI– Elaborar e usar materiais didáticos próprios, nas línguas indígenas e em português;

VII– zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de recuperação paralela ou de reforço de aprendizagem, para os alunos de menor rendimento;

VIII– participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação pedagógica, e à formação continuada.

Seção III

Do Ingresso no Cargo e das Formas de Desenvolvimento Funcional

Subseção I

Do Ingresso e da Formação

Art. 7º.O concurso público para ingresso na Carreira de Magistério da Educação Básica Indígena será realizado por área geográfica, por território etnoeducacional onde está localizada a escola, terá caráter eliminatório e classificatório, observadas as condições estabelecidas em edital.

§ 1º Para a posse no cargo de Professor da Educação Básica Indígena é exigida a formação de:

I– Nível médio com Magistério Indígena, Magistério Proformacão, Projeto Caimbé, Logos II e Regular, constantes do Anexo I, Quadro 1A e 1B, e Anexo II, Quadro 1A e 1B desta Lei.

II– Nível superior com Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura Plena em áreas específicas, ou graduação em áreas das ciências sociais e humanas, constantes do Anexo I, Quadro 1A e 1B, e Anexo II, Quadro 1A e 1B desta lei.

III - O professor de outros concursos anteriores, sem a formação devida, terá o prazo de 05 (cinco) anos, para concluir sua formação inicial em efetivo exercício, até que seja sanada todas as demandas a contar na data da publicação desta lei.

IV - O servidor que não atenda as qualificações para o cargo exercido ficará suspensa as promoções estabelecidas nesta lei, passando a integrar o quadro em extinção.

§1º O provimento do cargo de Professor da Educação Básica Indígena, de nível médio, dar-se-á na Classe "A", na referencia I, constante do Quadro 1A e 1B, do Anexo I e II desta Lei.

§ 2º O provimento do cargo de Professor da Educação Indígena, de nível superior, dar se- á na Classe "B", na referencia I, constante do Quadro 1A e 1B, do Anexo I e II desta Lei.

§ 3º A posse no cargo de Professor da Educação Básica Indígena está condicionada a apresentação do Registro Administrativo Nacional do

Índio (RANI), expedido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou a auto declaração de pertencimento étnico.

Subseção II
Do Desenvolvimento Funcional
Art. 8º.O crescimento e o desenvolvimento funcional do servidor da Carreira de Magistério da Educação Básica Indígena dar-se-á por modalidades de progressão funcional:
I– Progressão horizontal;
II– Progressão vertical.
§1º Os certificados de cursos de pós-graduação, para efeitos de progressão na Carreira, são aqueles obtidos em cursos ou programas vinculados à área específica do currículo da Educação Básica ou a área de Educação, observado o disposto no art. 14, e os seus incisos e parágrafo da Lei Complementar nº 263, de 20 de novembro de 2019, e suas alterações dada por esta Lei Complementar;
§2º Os certificados de graduação e de pós-graduação, para fins desta Lei, deverão atender as normas emanadas pelo sistema de ensino nacional;
§3º Serão considerados, para os profissionais da educação municipal indígenas e não indígenas, para efeito de progressão vertical, os diplomas de pós-graduação lato sensu e strictu sensu obtidos em Universidades que atendem as exigências legais do país de origem, desde que esse país integre o núcleo do MERCOSUL ou possua com o Brasil Tratados ou Acordos de reciprocidade para efeitos de admissibilidade de títulos de comprovação escolar.

Art. 9º.Não terá direito a qualquer das modalidades de progressão, o servidor da Carreira que:
I– Estiver em período de estágio probatório;
II– Estiver em gozo de licença sem remuneração, na data da progressão ou quando o período de licença corresponder de forma parcial ou integral ao período aquisitivo de cada progressão;
III– tiver sofrido pena disciplinar de suspensão no período aquisitivo de cada progressão;
IV– Estiver na data da progressão ou nos respectivos períodos aquisitivos, à disposição de qualquer outro órgão, instituição ou entidade, exceto para exercício de cargo em comissão no sistema municipal de ensino ou para o exercício de desempenho de mandato em entidades representativas dos profissionais da educação básica;
V– Tiver sofrido prisão decorrente de decisão judicial transitada em julgado, no período aquisitivo.
Art. 10.A progressão horizontal consiste na passagem do servidor de um padrão para o imediatamente posterior, mediante cumprimento do interstício de 2 (dois) anos no exercício das funções de magistério.
§ 1º A primeira progressão na carreira dar-se-á de forma automática, mediante a aprovação no estágio probatório.
§ 2º Na avaliação em que o servidor obtiver resultado insatisfatório, não terá direito à progressão horizontal.
Art. 11.A progressão vertical consiste na elevação do servidor para o padrão inicial da classe correspondente à nova titulação, do mesmo cargo, mediante apresentação da documentação exigida para atender o disposto no art. 49 desta Lei.
Parágrafo único: O servidor com direito à progressão vertical deverá requerê-la, a qual sendo concedida integrará a remuneração no exercício financeiro subsequente, com efeitos contados à data do requerimento, após publicação no Diário Oficial do Estado do ato emitido pela Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Município de Normandia - RR (CGPEB).
Art. 12.Para ser concedida a progressão vertical são exigidas as seguintes formações:
I– Para Classe "A2": formação de nível superior, Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior e Licenciatura Plena;
II– Para Classe "B": formação de nível superior, Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena, acumulada com pós-graduação lato sensu e Especialização na área de educação;
III– para Classe "C": formação de nível superior, Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena, acumulada com pós-graduação stricto sensu e Mestrado na área de educação;
IV– Para Classe "D": formação de nível superior, Licenciatura Intercultural, Licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, Licenciatura Plena, acumulada com pós-graduação stricto sensu e Doutorado na área de educação.
Parágrafo único: Os certificados de graduação e de pós-graduação, para os fins desta Lei, deverão atender as normas emanadas pelos sistemas de ensino nacional.
Art. 13.A qualificação profissional visa aprimorar o desempenho do servidor nas funções do cargo integrante da Carreira de Magistério da Educação Indígena, e ocorrerá por meio de participação em cursos de formação inicial, continuada, especialização ou aperfeiçoamento, mestrado e doutorado, observados os programas prioritários e segundo normas a serem definidas, pelo Fórum Permanente de Educação Básica ou órgão equivalente.

Seção IV
Da Remuneração
Art. 14.A remuneração do servidor da Carreira de Magistério da Educação Indígena não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie, do Governo Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Art.15.Os valores dos vencimentos da Carreira passam a ser os constantes do Quadro 2, do Anexo II desta Lei.
Art. 16.Além do vencimento, o profissional da Carreira de Magistério da Educação Indígena fará jus às seguintes vantagens, conforme descritas no artigo 54 parágrafo único da Lei Complementar nº 263 de 20 de novembro de 2019, e suas alterações futuras.

§ 1ºA GED terá reajuste automático e com o mesmo índice aplicado ao reajuste dos vencimentos da Carreira de Magistério da Educação Básica e da Carreira de Magistério da Educação Básica Indígena.
§ 2º As vantagens não serão incorporadas à remuneração do professor para efeito de acréscimos futuros, cessando imediatamente os benefícios quando o professor não estiver exercendo a função de docência nas unidades educacionais.
§ 3º Aos Profissionais indígenas e não indígenas que optarem pela jornada de 25 e 30 horas será garantida a incorporação da Gratificação de Estimulo à Docência (GED) para fins de aposentadoria.
Art. 17.O ocupante do cargo poderá receber indenizações, devidas em razão de viagens a serviço.

Seção V
Das Férias
Art. 18.O período de férias anuais do ocupante do cargo de Professor de Educação Básica Indígena será de:
I–45 (quarenta e cinco) dias, no exercício das funções de magistério nas unidades escolares;
II–30 (trinta) dias, quando em exercício fora das unidades escolares.
§ 1ºAs férias do titular do cargo de professor em exercício nas unidades escolares serão concedidas em 2 (dois) períodos:
I–ao final do primeiro semestre letivo, pelo período de 15 (quinze) dias;
II–ao final do segundo semestre letivo, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com o calendário escolar anual, de forma a atender às necessidades pedagógicas e administrativas do estabelecimento de ensino.
§ 2ºPara o período de férias do professor indígena, serão observadas as peculiaridades dos calendários das escolas indígenas (Res. CNE n° 05/2012; LDB/96).

Art. 4º O parágrafo §3°do artigo 9°da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º A carreira de apoio administrativo educacional compreende os cargos de provimento efetivo de auxiliar Administrativo, auxiliar de Serviço Gerais, Merendeiro, Motorista, Assistente Administrativo, Assistente de Alunos, Secretário de Escola em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, conforme definido na legislação em vigor.
Art. 5º O parágrafo único dos artigos 14 e 15, da Lei nº 263, de 20 novembro de 2019, passa a vigorar com a alteração da referencias de 10 (dez) para 15 (quinze) e dos algarismos romanos de I a X para de I a XV.
Art. 6º O artigo 17 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 Ao servidor efetivo da carreira de Profissional do Magistério, Apoio Técnico, Administrativo ou operacional fica reservada, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cargos em comissão estabelecidos no artigo anterior, atendendo aos requisitos de formação estabelecidos para sua nomeação através de Decreto emitido pelo Chefe do Poder Executivo, no que tange a Lei nº 269, de 31 de julho de 2020, combinado com a Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019 e suas alterações dada por esta lei.

Art. 7º O parágrafo §3° do artigo 25 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar alterado e acrescido com a seguinte redação:

§3° O estágio probatório não impede ao profissional da educação básica, de acordo com o art. 26, inciso II da Lei n° 14.276, de 27 de dezembro de 2021, o exercício de funções dos cargos em, desde que atendidas às normas estabelecidas no art. 16 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019 e as na Lei n° 269, de 31 de julho de 2020.

Art. 8º O parágrafo §3° do artigo 51 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

§3° Fica o Chefe do Poder Executivo obrigado a conceder reajuste salarial sob forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial a cada exercício financeiro, aos profissionais da educação básica, conforme o inciso II do art. 26 da Lei n° 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que estejam em efetivo exercício na educação básica, sempre que o dispêndio com vencimentos, gratificações e encargos sociais não atingirem a aplicação mínima 70% (setenta por cento) dos recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme preconizado pela Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 9º O artigo 51 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos §4° e §5° com a seguinte redação:

§4° Os vencimentos dos cargos efetivos que compõe os grupos Técnico Administrativo Educacional e os de Apoio Administrativo Educacionais será corrigido anualmente, a partir do dia 1º de janeiro de cada ano, em conformidade com o índice de inflação, e demais legislação posterior e regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§5° O percentual de reajuste, incidirá nos demais níveis dos cargos efetivos que compõe os grupos Técnico Administrativo Educacional e os de Apoio Administrativo Educacionais constante neste Plano e suas alterações dada por esta lei.

Art. 10 A Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos artigos 38-A, 38-B, 38-C, 38-D, 38-E e 38-F passa a denominar-se "Licenças", dividido em 04 (quatro) seções.

I – Seção I: Da Licença para Tratamento de Saúde, compreendendo o artigo 38-A;

Art. 38-A. A licença para tratamento de saúde será concedida através de ofício ou a pedido do profissional da educação básica.

§1°- Em qualquer hipótese será indispensável inspeção médica, que excepcionalmente poderá realizar-se no local em que o profissional da educação básica se encontrar.

§2° - Para licenciar, até 15 (quinze) dias, a inspeção será feita por médico oficial da Junta Médica do Município de Normandia e/ou do médico perito do INSS.

Art. 38-B. O profissional da educação básica, quando acidentado no exercício de suas atribuições, ou acometido de doença profissional, terá direito à licença com o vencimento e as vantagens do cargo.

§1° - Entende-se por acidente em serviço aquele que acarreta dano físico ou mental ao profissional da educação básica e tenha relação, mediata, com o exercício do cargo, inclusive:

O sofrido no percurso da residência para o trabalho, ou vice-versa.

O decorrente de agressão física sofrida no exercício do cargo, quando não tenha sido comprovadamente provocada pelo próprio profissional da educação básica.

§2° - A comprovação do acidente deverá ser feita em processo administrativo, em regime de urgência, cabendo ao chefe imediato do profissional da educação básica comunicar o acidente, em 72 (setenta e duas horas), ao Secretário Municipal de Educação para dar início ao processo.

§3° - Entende-se por doença profissional a que se deva atribuir, com relação de causa e feito, a condições inerentes ao serviço ou a fatos nele ocorridos.

Art. 38-C. Será licenciado o profissional da educação básica acometido de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei, quando a inspeção médica não concluir pela imediata aposentadoria.

II – Seção II: Da Licença em Razão de Doença em Pessoa da Família, compreendendo o artigo 38-D;

Art. 38-D. Ao profissional da educação básica poderá ser deferida licença em razão de doença do ascendente, descendente, colateral, consanguíneo ou afim, até o segundo grau civil e de cônjuge ou companheiro.

§1° - São condições essenciais para a concessão da licença:

Constatação da doença em inspeção médica;

Ser indispensável à assistência pessoal do profissional da educação básica, incompatível com o exercício regular do cargo.

§2° - A licença a que se refere este artigo será:

Com vencimento ou remuneração integral até o quarto mês;

Com dois terços do vencimento ou remuneração, do quinto ao oitavo mês;

Com um terço do vencimento ou da remuneração, do nono ao décimo segundo mês;

Sem vencimento ou remuneração, a partir do décimo terceiro mês.

III – Seção III: Da Licença à Gestante, compreendendo o artigo 38-E;

Art. 38-E. À profissional da educação gestante será concedida, mediante inspeção médica, licença por 180 (cento e oitenta) dias, à profissional da educação pública municipal de licença Maternidade com duração de 360 (trezentos e sessenta) dias, quando a criança for pessoa com necessidades especiais, que necessite de cuidados especializados, e o servidor licença paternidade de 120 (cento e vinte) dias, nas mesmas condições, ambos com o vencimento e as vantagens do cargo.

§1° - Salvo prescrição médica em contrário, a licença será concedida a partir do início do oitavo mês da gestão.

§2° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início no dia do parto.

§3° - No caso de natimorto, decorrido trinta dias do evento a profissional da educação será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§4° - A profissional da educação disporá de intervalo de trinta minutos para amamentação do filho de até seis meses de idade, a cada três horas ininterruptas de trabalho.

IV – Seção IV: Da Licença por Motivo de Paternidade, compreendendo o artigo 38-F;

Art. 38-F. Ao profissional da educação básica, ao torna-se pai, ou por adoção de recém-nascido, será concedida, mediante comprovação, uma licença paternidade de 20 (vinte) dias úteis, com o vencimento e as vantagens do cargo.

Art. 11 O inciso V do art. 54 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar alterado e acrescido com a seguinte redação:

Inciso V - Abono pela conclusão do Profuncionário ou curso Profissionalizante, Graduação e Pós Graduação Lato sensu.

Art. 12 O art. 58 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar alterado e acrescido do §4º e art. 58A., e §1º com a seguinte redação:

§4º As unidades escolares e salas anexas em áreas de difícil acesso será definida e fixada anualmente através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL.

Art. 58A, O servidor da Educação Básica atuante em unidade escolar que residir fora da sede do município de Normandia, terá direito a Gratificação de 3% (três por cento) de adicional de interiorização, que será devido para acesso por estradas ao território etnoeducacional em que se encontram escolas nos municípios, e que será apenas enquanto o servidor atuar nas escolas do interior da sede do município de Normandia.

§1º A gratificação por interiorização e paga visando compensar as condições e dificuldades dos servidores que necessitam laborar e residir no interior.

Art. 13 O artigo 59 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar alterado e acrescido com a seguinte redação:

Art. 59 A Gratificação pelo Cuidado de (estudante) / pessoa com deficiência é exclusiva para os Profissionais da educação básica de

acordo com o art. 26, II da Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, em atividade, em sala de aula, com alunos que apresenta deficiência.
Art. 14 A Subseção V, Abono pela conclusão do Profuncionário ou Curso Profissionalizante, passa a vigorar alterado e acrescido.
Subseção V: Abono pela conclusão do Profuncionário ou curso Profissionalizante, Graduação e Pós Graduação Lato sensu.
Art. 15 O artigo 61 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido com os arts.61A e 61B e o §2º com a seguinte redação:
Art. 61A. O Abono pela Conclusão do Curso de Graduação de incentivo a formação Profissional incidirá em uma retribuição pecuniária no valor de 12% (doze por cento) sobre o vencimento.
Art. 61B. O Abono pela Conclusão do Curso de Pós Graduação de incentivo a formação Profissional incidirá em uma retribuição pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento.
§2º Passa a vigorar alterado e acrescido com a seguinte redação:
§2º Abono pela conclusão do Profuncionário ou curso Profissionalizante, Graduação e Pós Graduação Lato sensu é extensivo a todo servidor de carreira de apoio com lotação em todo o Sistema Municipal de Ensino e órgãos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer no quadro de servidores da SMECEL.
Art. 16 O artigo 63 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar alterado o inciso III e acrescido do inciso IV e V com as seguintes redações:
III – Os atuais servidores ocupantes dos cargos efetivos de: Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serv. De Vigilância, Auxiliar de Serv. De Higiene e Alimentação/ ou Merendeiro, Motorista, Assistente Administrativo, Assistente de alunos, Secretário de Escola poderão optar por integrar o PCCR mediante Termo de Adesão, conforme legislação em vigor combinado com o artigo 26 inciso II dada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.
IV – Os servidores mencionados no inciso anterior, caso não atenda aos requisitos estabelecidos no anexo IV, quadro 3, serão enquadrados na tabela do anexo I, Quadro 3 e Anexo II e Quadro 3 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019 e suas alterações dada por esta lei.
V – Os servidores efetivos concursados como técnico serão enquadrados na tabela do anexo II, Quadro 2 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019 e suas alterações dada por esta lei.
Art. 17 Os incisos I, II e III do artigo 80 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar alterado com a seguinte redação da conforme anexo I, II e III, nesta Lei.
Art. 18 O artigo 83 da Lei n° 263, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar alterado e acrescido do artigo 83-A e parágrafo único com a seguinte redação:
Art. 83 É assegurado ao profissional da educação básica o direito à licença para o desempenho de mandato em Central Sindical, Confederação, Federação, Sindicato, no âmbito Municipal, Estadual e Nacional, sem prejuízo de sua situação funcional ou remuneração, com todos os direitos e vantagens do cargo.
Parágrafo Único. Somente poderão ser licenciados profissional da educação básica eleitos para os cargos e funções diretivas da entidade de classe representativa da categoria.

Art. 83 – A. Os servidores efetivos e membros de Conselhos e Comissões que não tem compensação financeira terão direito à adequação do horário de trabalho para cumprimento da jornada, sendo considerada de efetivo exercício.
Parágrafo único. Os Conselhos e Comissões de que trata o caput deste artigo são os que integram o Sistema Municipal de Educação de acordo com o art. 8º da Lei Municipal n º 258 de 26 de abril de 2019 e artigo 6º da Lei Complementar de 263, de 20 de novembro de 2019 e suas alterações nesta Lei.
Art. 19 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR, 27 DE JUNHO DE 2024.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:5A333564

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 068/2023 - SEMSA

ORIGEM: PROCESSO 068/2023
CARTA CONVITE Nº: 006/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADA: R LIMA DA SILVA EIRELI
CNPJ: 10.194.534/0001-50

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa (s) Especializada (s) em Obras e Serviços de Engenharia, para Manutenção Predial Corretiva e Preventiva das Unidades de Saúde, no Município de Normandia-RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 de junho de 2024 até 24 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1500.1002

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.0009 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB
Ação: 2102
Elemento de Despesas: 3390.39.
Fonte de Recursos: 1600.0000
Tipo de Empenho: Global
DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

Normandia - RR, 05 de julho de 2024.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0256CE42

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 116/2024/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA ATIVIDADE POLÍTICA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Considerando o Art. 106 da Lei Municipal 130/2003 datado do dia 25 de junho de 2003;

Art. 1º - Conceder ao servidor do Quadro Efetivo, **JOSE MILTON MIGUEL GALE** – **CPF: 383.128.912-34 (Professor da Educação Básica – Matrícula 825)**, Licença para atividade política, retroativa à data de 28 de junho de 2024, sendo que a remuneração obedecerá às disposições do artigo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo nº.167/2024/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:B2783D38

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 117/2024/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL, PARA ATIVIDADE POLÍTICA."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Considerando o Art. 106 da Lei Municipal 130/2003 datado do dia 25 de junho de 2003;

Art. 1º - Conceder ao servidor do Quadro Efetivo, **MIELE NAPOLEAO RAPOSO** – **CPF: 661.002.322-00 (Professor da Educação Básica – Matrícula 817)**, Licença para atividade política, a partir da data de 05 de julho de 2024, sendo que a remuneração obedecerá às disposições do artigo acima citado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 05 de julho de 2024.

JOSÉ AIRTON DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto Executivo nº.167/2024/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:4424BB44

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito: Objeto a ser contratado: **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL DA "MARÍLIA TAVARES" VISANDO A COMEMORAÇÃO RELATIVA AO IX FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINOPOLIS-FESTMUR",** em favor da empresa **MT PRODUÇOES LTDA**, **CNPJ: 39.399.678/0001-24**. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo que a respectiva contratação terá como Valor total: **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** ocorrendo o evento no dia **24 de outubro de 2024** em Local Público.
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 002/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Rorainópolis, 05 de julho de 2024.
ALESSANDRO DALTRO SOUSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Vicente Feitosa
Código Identificador:042367C1

CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito: Objeto a ser contratado: **"CONTRATAÇÀO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL DA BANDA "MASTRUZ COM LEITE" VISANDO A COMEMORACAO RELATIVA AO IX FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINOPOLIS-FESTMUR",** em favor da empresa **DAM-EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, **CNPJ: 19.710.362/0001-02**. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo que a respectiva contratação terá como Valor total: **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** ocorrendo o evento no dia **25 de outubro de 2024** em Local Público.
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Rorainópolis-RR, 05 de julho de 2024.
ALESSANDRO DALTRO SOUSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Vicente Feitosa
Código Identificador:C9B6770F

CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 004.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2024**.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito: Objeto a ser contratado: **"CONTRATAÇÀO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL DA BANDA "CHICABANA" VISANDO A COMEMORACAO RELATIVA AO IX FESTIVAL DE MÚSICA DE RORAINOPOLIS-FESTMUR",** em favor da empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, **CNPJ: 07.930.542/001-02**. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo que a respectiva contratação terá como Valor total: **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** ocorrendo o evento no **dia 26 de outubro de 2024** em Local Público.
Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 004/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Rorainópolis, 05 de julho de 2024.
ALESSANDRO DALTRO SOUSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Vicente Feitosa
Código Identificador:ADD4295F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1043/ 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor
Público Municipal e dá outras.
Providência.
O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **Arnoldo Ferreira Lima,** portador do **CPF: 381.902.142 - 68**, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Divisão de Ensino.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 05 de Julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:9C279CC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1044/ 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor
Público Municipal e dá outras.
Providência.
O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **Silvan dos Santos Lopes,** portador do **CPF: 032.657.942-89**, para o Cargo Comissionado de Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 05 de Julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:EC582A8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1045/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor
Público Municipal e dá outras
providências

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Senhor **Michael Cunha Nascimento,** Portador do **CPF: 754.986.262-15** do Cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 05 Julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:E61A9655

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1046/ 2024

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor
Público Municipal e dá outras.
Providência.
O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor **Adeilton Carneiro de Lima,** portador do **CPF: 939.120.992-00**, para o Cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 05 de Julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:B98D61DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1047/2024

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Erlize José de Souza**,** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 05/07 a 06/07/2024, deslocamento com a finalidade de tratar Assuntos Administrativos. Faz jus de 1 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 05 de Julho de 2024.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:1BDE20D7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 079/2023

ORIGEM: PROCESSO N° 048/2023 - SMOSP.
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.143.815/0001-83

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e consecutivamente o prazo de vigência do Contrato n° 079/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, objeto do Convenio n° 923330/2021/MIDR/CAIXA.

DO ADITIVO. Prorroga-se o prazo de execução e consecutivamente o prazo de vigência do Contrato n° 079/2023 referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR por mais 60 (Sessenta) dias corridos contados a partir do dia 14/05/2024, passando os mesmos a vigorarem até o dia 12/08/2024, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2024

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:9DFA76C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2022.

ORIGEM: PROCESSO N° 107/2022 - SMOSP.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2022-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

CONTRATADA: VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 15.715.423/0001-65

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de Vigência do Contrato n° 061/2022 referente aos serviços de Pavimentação Asfáltica em Vias da Sede do Município de Bonfim/RR, objeto do Convenio n° 915302/2021/MCIDADES/CAIXA

DO ADITIVO. Prorroga-se o prazo de Vigência do contrato n° 061/2022 por mais 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do dia 29/05/2024, passando o mesmo a vigorar até o dia 28/07/2024, com base no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:84A85BAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº167 NOMEAÇÃOES

DECRETO Nº167/2024

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **TRACY LOUISE DE MELO SUE CHIN,** no Cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10 Assessor de Secretaria, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Fica nomeado o senhor **CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE BRITO**, no Cargo de Provimento de Comissão PMB/CC3 Assessor Especial, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 05 DE JULHO DE 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:BEC3B44D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039 - DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA. - ROGÉRIO ALVES CARVALHO,

PORTARIA Nº039/2024
BONFIM- 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

RESOLVE:

Art.01.º - Fica autorizada a licença com remuneração para atividade política, nos termos do Artigo 106, da Lei Municipal Nº 050, de 17 de junho de 2003, ao (à) servidor(a) **ROGÉRIO ALVES CARVALHO**, matrícula 284-1, inscrito no CPF Nº 808.929.573-87, cargo de motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração-SEMAD , da Prefeitura Municipal de Bonfim, no período de 05/07/2024 até 15/10/2024.

Art.02.º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 03 DE JULHO DE 2024.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F00037B0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ com sede na Praça do Centro Cívico, s/nº, Centro, Nesta cidade, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedor do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, do tipo Menor Preço "Item", para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, SOB SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNÍCIPIO DE CARACARARAÍ-RR", as empresas: **MEDISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 34.792.887/0001-10:** ITEM - 01 com valor total de R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), ITEM - 02 com valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ITEM - 03 com valor total de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), ITEM - 04 com valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), ITEM - 05 com valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), ITEM - 06 com valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), ITEM - 09 com valor total de R$ 1.470,00 (hum mil quatrocentos e setenta reais), ITEM - 10 com valor total de R$ 3.260,00 (três mil duzentos e sessenta reais), ITEM - 11 com valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ITEM - 14 com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais), ITEM - 15 com valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), ITEM - 16 com valor total de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), ITEM - 17 com valor total de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), ITEM - 18 com valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ITEM - 20 com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ITEM - 22 com valor total de R$ 6.390,00 (seis mil trezentos e noventa reais), ITEM - 23 com valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), ITEM - 26 com valor total de R$ 15.480,00 (quinze mil quatrocentos e oitenta reais), ITEM - 27 com valor total de R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais), ITEM - 28 com valor total de R$ 5.725,00 (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais); **M7 DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 37.128.778/0001-90:** ITEM - 07 com valor total de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais), ITEM - 24 com valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais); **HERIKA SILOTTI - CNPJ Nº 31.661.017/0001-13:** ITEM - 08 com valor total de R$ 4.915,50 (quatro mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos); **CARLOS AUGUSTO SANTOS SILVA ESCOLA DE DRONES UNIPESSOAL LTDA - CNPJ Nº 47.890.754/0001-28:** ITEM - 12 com valor total de R$ 2.937,00 (dois mil novecentos e trinta e sete reais); **DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 49.641.888/0001-30:** ITEM - 13 com valor total de R$ 2.307,00 (dois mil trezentos e sete reais); **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - CNPJ Nº 30.870.178/0001-54:** ITEM - 19 com valor total de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); **JAQUELINE RODRIGUES DE SOUSA - CNPJ Nº 46.065.304/0001-38:** ITEM - 21 com valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais); **BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 48.849.767/0001-16:** ITEM - 25 com valor total de R$ 26.610,00 (vinte e seis mil seiscentos e dez reais). Devidamente homologada em 19/06/2024.
Caracaraí- RR, 04 de julho de 2024.

RAFAEL DALL'ARMELINA RAMOS –
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:A9A77628

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
DESPACHO Nº. 001/2024-GAB/SEMMAT

Processo nº.: **001440/22**
Interessado: **Liga de Eco Pousadas da Amazônia LTDA**
CNPJ: **05.401.751/0001-33**

Á/Ao Divisão de Licenciamento da Diretoria de Meio Ambiente

Assunto: **Análise e Manifestação da Revisão da LO 017.2022**

1 - SÍNTESE

1.1 Trata-se de apreciação de pedido de revisão da Licença de Operação nº. 017.2022, de 18 de novembro de 2022, referente ao Processo nº. 001440/22, para atividade de Turismo de Pesca Esportiva, localizada na ZPE n°. 1, zoneamento da bacia do Rio Jufaris, ZPE n°. 5, zoneamento da bacia do Xeriuini, bacia hidrográfica do Xeriuini – baixo Rio Branco e na área com as seguintes coordenadas geográficas latitude: 00º18'40,11''n longitude: 61º46'57,27''o, área rural do Município de Caracaraí, para verificação de eventuais pendências ou exigências legais e ambientais por satisfazer relativamente ao arcabouço normativo sobre a matéria.

2 - RELATÓRIO

2.1 Em atenção a solicitação (Portaria nº. 12.2024/GAB/SEMMAT), após a revisão da Licença de Operação n°. 017.2022, referente ao Processo nº. 001440/22, de 10 de novembro de 2022, para atividade de Turismo de Pesca Esportiva, requerida pela empresa Liga de Eco Pousadas da Amazônia, inscrita no CNPJ: 05.401.751/0001-33, foi identificado que concessão da licença, não atendou a norma vigente, previsto no artigo 3ª, da Lei nº 1.540, de 01 de novembro de 2021, que dispõe sobre a proibição da pesca do Peixe Tucunaré da Amazônia e sobre a pesca esportiva nos Rios Água Boa do Univini, Itapará, Xeruini, e Jufari e dá outras providências, preceitua que:

Art. 3ª Fica autorizada a pesca esportiva, nos Rios Água Boa do Univini, Itapará, Xeruini e Jufari, somente às empresas devidamente

licenciadas pelo Órgão Estadual competente (Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMARH), observando-se as limitações quanto à capacidade de exploração dos Rios.

2.2 Pontua-se ainda a não observância a Lei nº. 1.704, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre a criação do Sistema Estadual de Unidade de Conservação – SEUC/RR, a recategorização da Área de Proteção Ambiental do Baixo Rio Branco em Parque Estadual das Nascentes, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Itapará-Boiaçu e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Campina, e a criação da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Xeriuini e dá outras providências. Normas já promulgadas, mais não observada na época da concessão da licença pelo o então gestor da pasta em 18 de novembro de 2022, por decorrência do conjunto de problemas técnicos.

3. CONCLUSÃO

3.1 Em face do relatado, e no entendimento que constitui a obediência à legislação vigente, o que gere o posicionamento incontroverso da Administração Pública Municipal, me manifesto pelo **CANCELAMENTO** da licença ambiental (LO nº. 017.2022) e o **ARQUIVAMENTO** do Processo nº. 001440/22, para atividade de Turismo de Pesca Esportiva, localizada na ZPE n°. 1, zoneamento da bacia do Rio Jufaris, ZPE n°. 5, zoneamento da bacia do Xeriuini, bacia hidrográfica do Xeriuini - baixo Rio Branco e na área com as seguintes coordenadas geográficas latitude: 00º18’40,11’’n longitude: 61º46’57,27’’o, área rural do Município de Caracaraí, tendo em vista que o aspecto relevante a ser considerado é a competência atribuída ao Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMARH, nos termos do Art. 3ª, da Lei nº 1.540, de 01 de novembro de 2021 no que diz respeito que autorização para pesca esportiva, nos Rios Água Boa do Univini, Itapará, Xeruini e Jufari, somente às empresas devidamente licenciadas pelo Órgão Estadual competente (Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMARH), observando-se as limitações quanto à capacidade de exploração dos Rios e bem como no artigo 13 a Fundação Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos deverá expedir, por meio de instrução normativa, as diretrizes para exercício de atividades na área das unidades de conservação do Estado até a aprovação dos respectivos planos de manejo. É a decisão

3.2 Dê-se ciência aos interessados e se tomem as demais providências pertinente com relação ao Processo nº. 001440/22.

Caracaraí, Estado de Roraima, em 05 de julho de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Turismo
Portaria Nº. 056/2024

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:9271345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA Nº. 13.2024/GAB/SEMMAT.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 86, Inciso V da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Ofício n°. 677/2024-MPRR/PJCCI, de 18/06/2024;

CONSIDERANDO a Portaria n°. 12.2024/GAB/SEMMAT, de 24/06/2024;

CONSIDERANDO o Edital de Notificação s/nº, de 28 de junho de 2024**;**
CONSIDERANDO a Lei nº 1.540, de 01 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o Despacho n°. 001.2024/GAB/SEMMAT, de 05/07/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CANCELAR a Licença de Operação nº. 017.2022, de 18 de novembro de 2022, referente ao Processo nº. 001440/22, para atividade de Turismo de Pesca Esportiva, localizada na ZPE n°. 1, zoneamento da bacia do Rio Jufaris, ZPE n°. 5, zoneamento da bacia do Xeriuini, bacia hidrográfica do Xeriuini – baixo Rio Branco e na área com as seguintes coordenadas geográficas latitude: 00º18’40,11’’n longitude: 61º46’57,27’’o, área rural do Município de Caracaraí**,** emitida para Liga de Eco Pousadas da Amazônia LTDA, inscrita no CNPJ.:05.401.751/0001-33, conforme Despacho n°. 001.2024/GAB/SEMMAT, de 05 de julho de 2024, de acordo com art. 3º da Lei nº 1.540, de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º. Fica arquivado o Processo nº. 001440/22.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, em 05 de julho de 2024.

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Turismo
Portaria n°. 056/2024

Publicado por:
Francisco da Silva Pereira
Código Identificador:09BD0328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2024 - SEMSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução do baile de enfermagem, com fornecimento de infraestrutura, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 52.143,35 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos).
PROJETO DE ATIVIDADE: INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO
FONTE DE RECURSO: 1.600.99
ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.39.00
PLANO DE TRABALHO: 10.301.0032.6.024
RED: 401

VIGÊNCIA: 01 (um) mês

PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: E. M. EVANGELISTA – ME
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024
Caracaraí-RR, 01 de julho de 2024.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:0D2118A7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024
PROCESSO Nº 001/2024
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA

REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO BALDUÍNO, MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, CONVÊNIO 923899-PCN/MD.
CONTRATADA: OBJETIVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 13.457.803/0001-11**.**
VALOR: R$ 891.232,37 (oitocentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e dois reais e trinta sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 04/06/2024
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe- RR

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:55B4469D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 135/2024

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 135/2024, do Pregão Presencial nº 011/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, sendo HOMOLOGADA a empresa:

Contratada: ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ:** 44.724.846/0001-40

Valor: Lote nº 01 R$ 50.935,00 (cinquenta mil, novecentos e trinta e cinco reais).
Lote nº 02 R$ 27.805,00 (vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais).

São João da Baliza/RR, 05 de julho de 2024.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:F9F080A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇAO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I Nº 007/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 12 de Junho de 2018, que institui a Política Municipal de Proteção, do Controle e Conservação do meio ambiente do Município de São João da Baliza cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, baseando-se na Lei 140/2011, que trata sobre a delimitação de competência acerca do Licenciamento Ambiental do estado de Roraima, expede a Licença Instalação que autoriza a:

REQUERENTE: **VK EMPREENDIMENTOS LTDA.**
CPF/CNPJ: **21.840.074/0001-06**
ENDEREÇO: **ALAMEDA 10 (LOTEAMENTO PÁTIO CAUAMÉ), Nº 130, BAIRRO: CAUAMÉ.**
MUNICÍPIO: **BOA VISTA - RR**

Registrado na **SEMMA/DDMA,** sob o processo N° 025/2024, está aprovado a Fase de Instalação relativa à **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR,** com seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura **- SEMMA.**

Esta licença é válida pelo período de **02 (dois anos)** a contar da presente data, conforme o PROCESSO **025/2024.**

São João da Baliza - RR, 05 de JULHO de 2024.

KADSON SOARES RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto 003/2024

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
Esta licença deverá ser publicada em jornal de grande circulação, remetendo-se cópia da publicação a SEMMA;
Qualquer alteração no projeto deverá ser informada anteriormente a SEMMA e eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo poderão ser resolvidos junto à própria SEMMA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.
Cabe esclarecer que a SEMMA não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu consultor ambiental e/ou prepostos.
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA.

Publicado por:
Marilia Gabriela Araujo de Souza
Código Identificador:01707746

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE INSTALAÇAO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO L.I Nº 006/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de São João da Baliza-RR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 376 de 12 de Junho de 2018, que institui a Política Municipal de Proteção, do Controle e Conservação do meio ambiente do Município de São João da Baliza cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMA e o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, baseando-se na Lei 140/2011, que trata sobre a delimitação de competência acerca do Licenciamento Ambiental do estado de Roraima, expede a Licença Instalação que autoriza a:

REQUERENTE: **CONSTRUNORTE CONSTRUÇÃO CIVIL E TERRAPLANAGEM LTDA.**
CPF/CNPJ: **84481340/0001-71**
ENDEREÇO: **RUA VISCONDE DE SINIMBU – N°01**
MUNICÍPIO: **MANAUS - AM**

Registrado na **SEMMA/DDMA,** sob o processo N° 022/2023, está aprovado a Fase de Instalação relativa à **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de **CONSTRUÇÃO DA ORLA DO RIO BALIZA COM IMPLANTAÇÃO DE CALÇADÃO, PASSEIO, CICLO VIA, MEIO FIO, ILUMINAÇÃO, ACADEMIA E AREA DE LAZER, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR,** com seguintes restrições: esta licença é válida somente para a atividade supracitada. Qualquer alteração deverá ser comunicada a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura **– SEMMA.**

Esta licença é válida pelo período de **02 (dois anos)** a contar da presente data, conforme o PROCESSO **022/2023.**

São João da Baliza - RR, 24 de ABRIL de 2024.

KADSON SOARES RODRIGUES
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMMA.
Decreto 003/2024

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA
Esta licença deverá ser publicada em jornal de grande circulação, remetendo-se cópia da publicação a SEMMA;
Qualquer alteração no projeto deverá ser informada anteriormente a SEMMA e eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo poderão ser resolvidos junto à própria SEMMA, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.
Cabe esclarecer que a SEMMA não possui responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu consultor ambiental e/ou prepostos.
Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA.

Publicado por:
Marilia Gabriela Araujo de Souza
Código Identificador:9F18D5DF

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº011/2024-SEMSA/PMC

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº Nº004/2024- DLC
PROCESSO N.º 006/2024- SEMSA/PMC
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UBS, SEDE MUNICIPAL DE CANTÁ-RR
CONTRATADA: 2P CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 35.085.081/0001-54
Representante Legal: Francisco Emanuel de Sousa Martins Furtado
CPF nº 612.020.443-10
FUNDAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
VIGÊNCIA: 01(um) ano.
VALOR TOTAL: R$ 598.299,92 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

Cantá - RR, 04 de julho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3C4DAF26

GABINETE
PORTARIA Nº 235/GAB/SEMSA

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros;

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Senhor, RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA, CPF **68X.XXX.XXX-06** RG nº 1XX.XX1 SSP/RR PROCURADOR, como **fiscal do contrato nº 011/2024** para acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 006/2024-SEMSA/PMC, CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº Nº004/2024-DLC**, a partir de 04 de julho de 2024.

Art.2º - Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UBS, SEDE MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.

Art.3º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, 04 de julho de 2024.

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E963E1CE

GABINETE
MOÇÃO DE APLAUSO Nº. 001/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ato de bravura dos Policiais Militares do **BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS;**

Art 1º. Homenagear em ato de Moção de Aplausos os Policias Militares abaixo relacionado pelo Excelente Trabalho Executado, no Município de Cantá – RR, conforme o **ROP POLICIAL Nº. 062885/2024.**

GRAD	NOME DE GUERRA	UNIDADE
SGT PM	FELIPE SOUSA DA COSTA	Força Tática
AL SGT PM	ANTÔNIO JEFERSON PEREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	Força Tática
CB PM	CÍCERO RIBEIRO PEREZ	Força Tática
CB PM	CRISTIANO CÂNCIO DOS SANTOS	Força Tática
SD PM	DAVID LOPES DA SILVA	Força Tática
SD PM	KELVYN JORDAN PEREIRA DE OLIVEIRA	Força Tática
SD PM	WAGNEI PANTOJA PEREIRA	Força Tática
SD PM	TAILISSON DE SOUZA	Força Tática

Venho parabenizar, ao tempo em que expresso minha admiração e gratidão pela bravura, no exercício da função, da Equipe de Policiais Militares do Batalhão de Operações Especiais, quais autuaram em flagrante delito bando de transgressores, que mantinham armas de fogo e demais utensílios apreendidos com a finalidade de cometimento de atos ilícitos, conforme **ROP POLICIAL Nº. 062885/2024**

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:5AF2611D

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 233/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores**, JOÃO MOREIRA MATOS JUNIOR e ESTER BARBOSA GONÇALVES,** para realizar **CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA**, no periodo de **15/07/2024 a 19/07/2024,** nas localidades, Chacaras Sacolejo/Aracati Ramal Haras Vicinal Serra Grande l e l l vicinal Azul (Ramal Missão)

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 01 de Julho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:01E2A3D4

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 232/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento da Servidora**, BRIGIDA BETIM DE OLIVEIRA NETA,** , para realizar a apresentação da **Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, no periodo de **13/07/2024 a 18/07/2024,** no Estado de **BRASILIA .** Fazendo jus a 5,0 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 01 de Julho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:68B548FE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2024

Processo Licitatório n°: 004/2024-SINFRA
Concorrência n°: 002/2024-DLC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº 01.612.682/0001-56
Contratada: EXCLUSIV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº.: 13.808.507/0001-18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA QUADRA COBERTA DA VILA FÉLIX PINTO, MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR.
Função Programática: 27.812.3300.1047.000
Elemento de Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: Transferência Especial
Valor total: R$ 447.009,66 (quatrocentos e quarenta e sete mil, nove reais e sessenta e seis centavos) Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 04 de julho de 2024.

Canta/RR, 04 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:CAF71334

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 213/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores **HILDA THAMIRIS SOUSA FERREIRA, CARLOS WENDELL COSTA SILVA e JOCEANE DAS NEVES SOUSA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **08/07/2024,** nas localidades de **Serraria,Vic.do tronco,Chacaras,Missão e Vicinais do Assis, Serra Grande l.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:34C9ABBF

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 214/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores **HILDA THAMIRIS SOUSA FERREIRA,CARLOS WENDELL COSTA SILVA e JOCEANE DAS NEVES SOUSA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **10/07/2024,** nas localidades de **SERRA GRANDE ll.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C58031DF

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 215/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores **HILDA THAMIRIS SOUSA FERREIRA, CARLOS WENDELL COSTA SILVA e JOCEANE DAS NEVES SOUSA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **10/07/2024,** nas localidades de **SERRA GRANDE ll (Vicinal 02/03,Areia Branca,Periquitão,Sombra da Mata).** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:44E2F027

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 216/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores **HILDA THAMIRIS SOUSA FERREIRA, CARLOS WENDELL COSTA SILVA e JOCEANE DAS NEVES SOUSA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **11/07/2024,** nas localidades de **FONTE NOVA** (Chacaras e vicinais adjecentes e maloquinha)**.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9CEB4DBE

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 217/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores **HILDA THAMIRIS SOUSA FERREIRA, ÁLVARO FERNANDO RIBEIRO COSTA e JOCEANE DAS NEVES SOUSA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **12/07/2024,** nas localidades de **SUMAÚMA** (Haras) e **Santa Cecilia.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:6CFA9FA4

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 218/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores **HILDA THAMIRIS SOUSA FERREIRA, ÁLVARO FERNANDO RIBEIRO COSTA e JOCEANE DAS NEVES SOUSA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **12/07/2024,** nas localidades de **VILA NOVA, FAZENDA DA BR 401** E **SANTA CECILIA.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:B6606C42

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 222/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores**, ISMAEL CARLOS DA COSTA PIZA, CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA e KELLY SINARA CADETE DA SILVA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **09/07/2024,** nas localidades de **PA UNIÃO 1,2,3,4,5,7 .** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E28B16CA

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 223/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores**, ISMAEL CARLOS DA COSTA PIZA, CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA e CELLY JANE DA SILVA COSTA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **10/07/2024,** nas localidades de **BR 432**, **VILA AGUIAR E VILA JATOBÁ .** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:529869CE

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 224/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores**, ISMAEL CARLOS DA COSTA PIZA, CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA e KELLY SINARA CADETE DA SILVA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **11/07/2024,** nas localidades de **VILA SANTA LUZIA E PICADÃO DA COBRA.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:95A93531

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 225/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores**, ISMAEL CARLOS DA COSTA PIZA, CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA e CELLY JANE DA SILVA COSTA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **16/07/2024,** nas localidades de **MAPARAIMA E VILA MONTE HOREBE.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:341DD0A9

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 226/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores**, ISMAEL CARLOS DA COSTA PIZA, CLAUDIVAM DE SOUSA BEZERRA e KELLY SINARA CADETE DA SILVA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **17/07/2024,** nas localidades de **VILA CAXIAS E VILA RODRIGÃO.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:A0868599

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA N° 227/2024/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 044/2024, **RESOLVE:**

Art.1° - Autorizar o deslocamento dos Servidores**, ISMAEL CARLOS DA COSTA PIZA, JONH KATHY DE SOUZA SOUZA e CELLY JANE DA SILVA COSTA**, para realizar **Ações de Vacinação do MEV**, no dia **18/07/2024,** nas localidades de **VILA UNIÃO E VICINAL 11A.** Fazendo jus a 0,5 diárias.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 26 de Junho de 2024

GIORDANO SOBRAL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 044/2024

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4AF6EDF3

GABINETE
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1° - Autorizar o deslocamento do Prefeito **ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO**, para Brasília -BSB, no período de **08/07/2024 a 11/07/2024**, para participar da 3ª. Edição do Evento Transformar Juntos – SEBRAE/RR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 05 de julho de 2024.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:FD8858A6

GABINETE
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1° - Autorizar o deslocamento do Servidor **BRUNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA**, Agente de Contratação do Departamento de Licitações e Contratações, para Brasília -BSB, no período de **08/07/2024 a 11/07/2024**, para participar da 3ª. Edição do Evento Transformar Juntos – SEBRAE/RR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 05 de julho de 2024.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:AC96C01D

GABINETE
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Art. 1° - Autorizar o deslocamento da Servidora **ZENILDA SAMPAIO**, Agente de Desenvolve, para Brasília -BSB, no período de **08/07/2024 a 11/07/2024**, para participar da 3ª. Edição do Evento Transformar Juntos – SEBRAE/RR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 05 de julho de 2024.

JACILENE DAMASCENO UCHÔA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:0A7464C5

GABINETE
DECRETO Nº 106, DE 05 DE JULHO DE 2024

EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERAR**, a senhora **BRIGIDA BETIM DE OLIVEIRA NETA**, CPF: 77X.XXX.XXX-72, do cargo em comissão de Ouvidor Público do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:EF8C8E12

GABINETE
DECRETO Nº 107, DE 05 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso das atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com a Lei nº 365, de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear, a senhora **DAYANE LIMA DE MORAES**, CPF: 96X.XXX.XXX-68, no cargo em comissão de Ouvidor Público do SUS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:3601F844

GABINETE
DECRETO Nº 108, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, DO CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DO CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO,** conforme a **LEI MUNICIPAL Nº. 089/2023 (ART.70 E ART. 71)**, a senhora **ELIZABETE NASCIMENTO ROSA SOUZA**, Cargo Professora Nível I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (Tres) meses**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:71431395

GABINETE
DECRETO Nº 109, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, DO CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DO CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO,** conforme a **LEI MUNICIPAL Nº. 089/2023 (ART.70 E ART. 71)**, a senhora **RUTINETE DA CRUZ CONCEIÇÃO**, Cargo Professora Nível I, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (Tres) meses**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:2972ADBA

GABINETE
DECRETO Nº 110, DE 05 DE JULHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, DO CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA DO CARGO DE SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO,** conforme a **LEI MUNICIPAL Nº. 089/2023 (ART.70 E ART. 71)**, o senhor **CLOUDIONOR PEREIRA DA SILVA**, Cargo Auxiliar de Serviço Gerais, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **03 (Tres) meses**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 05 de julho de 2024.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E0D9D276

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 332 / 2024- ANEXOS

ANEXO I:
QUADRO DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA EM CLASSES E REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
QUADRO 1A. ESTRUTURA DO CARGO DA CARREIRA DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – REGIME DE 25 HORAS SEMANAIS

CARGO	CH/ SEM.	CLASSE											REFERÊNCIA				
Professor de Educação Básica	25 Horas	A	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
		B	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
		C	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
		D	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
		E	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV

QUADRO 1B. ESTRUTURA DO CARGO DA CARREIRA DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – REGIME DE 30 HORAS SEMANAIS

CARGO	CH/ SEM.	CLASSE											REFERÊNCIA				
Professor de Educação Básica	30 Horas	A	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
		B	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
		C	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
		D	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
		E	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV

QUADRO 2. ESTRUTURA DOS CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	CH/ SEM.	CLASSE											REFERÊNCIA					
Técnico em Secretaria Escolar; Técnico em Ambiente Escolar; Técnico em Alimentação Escolar	30 Horas	ÚNICA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	

QUADRO 3. ESTRUTURA DOS CARGOS DA CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Auxiliar de Serviços Operacionais; Auxiliar Administrativo Educacional	30 Horas	ÚNICA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV

ANEXO II:
QUADRO DEMONSTRATIVO DE VENCIMENTO POR CLASSES E REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
QUADRO 1A. VENCIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – REGIME DE 25 HORAS SEMANAIS

					CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA										
CLASSE					**REFERÊNCIA**										
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
A	2.149,58	2.324,99	2.417,99	2.514,71	2.615,29	2.719,91	2.828,71	2.828,71	3.059,53	3.181,91	3.309,19	3.441,56	3.579,22	3.722,38	3.871,28
B	2.579,49	2.789,99	2.901,59	3.017,65	3.138,34	3.263,89	3.394,44	3.530,22	3.671,42	3.818,29	3.971,02	4.129,87	4.295,06	4.466,87	4.645,55
C	3.095,52	3.347,98	3.481,90	3.621,16	3.766,01	3.916,67	4.073,32	4.236,25	4.405,71	4.581,94	4.765,21	4.955,82	5.154,05	5.360,21	5.574,62
D	3.714,46	4.017,57	3.481,90	4.345,40	4.519,21	4.699,99	4.887,99	5.083,51	5.286,85	5.498,32	5.718,25	5.946,98	6.184,86	6.432,25	6.689,54
E	4.457,34	4.821,07	5.013,92	5.214,46	5.423,04	5.639,97	5.865,58	6.100,18	6.344,19	6.597,97	6.861,89	7.136,36	7.421,82	7.718,70	8.027,44

QUADRO 1B. VENCIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO – REGIME DE 30 HORAS SEMANAIS

					CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA										
CLASSE						**REFERÊNCIA**									
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
A	3.472,73	3.717,36	3.866,05	4.020,70	4.181,53	4.348,80	4.522,76	4.703,68	4.703,68	5.087,50	5.291,00	5.502,65	5.722,76	5.951,68	6.189,75
B	3.930,80	4.207,71	4.376,02	4.551,05	4.733,09	4.922,41	5.119,31	5.324,08	5.537,04	5.758,54	5.988,89	6.228,45	6.477,59	6.736,70	7.006,16
C	4.665,94	4.852,58	4.994,63	5.402,20	5.618,28	5.843,01	6.076,73	6.319,81	6.562,90	6.835,51	7.108,94	7.689,03	7.996,60	8.316,46	8.649,12
D	5.599,13	5.99,57	6.233,30	6.482,62	6.741,94	7.011,62	7.292,08	7.583,77	7.887,11	8.202,60	8.530,71	8.871,94	9.226,81	9.595,82	9.979,72
E	6.718,94	7.192,25	7.479,95	7.779,14	8.090,30	8.413,92	8.750,47	9.100,49	9.464,51	9.843,10	10.236,83	10.646,30	11.072,15	11.515,03	11.975,64

QUADRO 2. VENCIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CH: 30 HORAS SEMANAIS.

					CARGO: TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, TÉCNICO EM AMBIENTE ESCOLAR, TÉCNICO EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E OUTROS.										
CLASSE						**REFERÊNCIA**									
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ÚNICA	2.500,00	2.600,00	2.704,00	2.812,16	2.924,64	3.041,62	3.163,28	3.289,81	3.421,40	3.558,25	3.700,58	3.848,60	4.002,54	4.162,64	4.329,14
ABONO-B	2.800,00	2.912,00	3.028,48	3.149,61	3.275,59	3.406,61	3.542,87	3.684,58	3.831,96	3.985,24	4.144,64	4.310,43	4.482,84	4.662,15	4.848,63
ABONO-C	3.220,00	3.348,80	3.482,75	3.622,05	3.766,92	3.917,60	4.074,30	4.237,26	4.406,75	4.583,02	4.766,33	4.956,99	5.155,26	5.361,47	5.575,92

QUADRO 3. VENCIMENTO DOS CARGOS DA CARREIRA DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
CH: 30 HORAS SEMANAIS

	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MOTORISTA.														
CLASSE						**REFERÊNCIA**									
	I	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ÚNICA	2.489,53	2.589,11	2.692,68	2.800,38	2.912,39	3.028,89	3.150,04	3.276,04	3.407,08	3.543,36	3.685,09	3.832,49	3.985,78	4.145,22	4.311,02
ABONO-A	2.688,69	2.796,23	2.908,09	3.024,41	3.145,38	3.271,20	3.402,04	3.538,12	3.679,64	3.826,82	3.979,89	4.139,08	4.304,64	4.476,83	4.655,90
ABONO-B	3.011,33	3.131,77	3.257,06	3.387,33	3.522,82	3.663,74	3.810,28	3.962,69	4.121,19	4.286,03	4.457,47	4.635,76	4.821,19	5.014,04	5.214,60
ABONO-C	3.463,02	3.601,53	3.745,61	3.895,42	4.051,24	4.213,30	4.381,82	4.557,09	4.739,36	4.928,93	5.126,09	5.331,12	5.544,36	5.766,14	5.996,79

Legenda:

ABONO – TÉCNICO	**A**
ABONO - GRADUAÇÃO	**B**
ABONO – PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	**C**

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:F6447AEB